



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Solicitação 08/2022

Processo de Administrativo nº 544/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022

Ata de Registro de Preços nº 75/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, 1105 – Vila Grossklauss – Cep 13.617-400 – Telefone (19) 3573-7300 – e-mail: aglon@aglon.com.br, na cidade de Leme/SP, dados bancários: **Banco do Brasil – Agência 3149-6 - Conta Corrente nº 103785-4 / Caixa Econômica Federal – Agência 4281 – Conta Corrente nº 900407-0**, daqui por diante denominada “**COMPROMISSÁRIA**”, representada neste ato por **EROS CARRARO**, brasileiro, sócio-proprietário, nascido aos 05/06/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.370.122-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado na Rua dos Flamboyans, 232 – Condomínio Vale Verde, na cidade de Leme/SP – CEP 13613-340, telefone de contato: (19) 3573-7300, endereço eletrônico e-mail eroscarraro@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

107	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG CLORIDRATO DE LURADISONA 80MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CK	24,00	287,2300	6.895,92
		-	LATUDA		
13	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG CAIXA COM 30 CP	CK	24,00	16,3500	392,40
		-	SYNTHROID		
15	COLAGENASE 0,6U + OCLORANFENICOL 0,01G POMADA BISNAGA	CK	180,00	11,2000	2.016,00
		-	IRUXOL		
22	RIVAROXABANA 15MG CAIXA C 28 COMP REVESTIDOS	CK	24,00	59,0000	1.416,00
		-	XARELTO		
34	LUBRIFICANTE OFTALMICO 10 ML SYSTEME UL HYDROXIPROPIL GUAR SA POLIETILENO GLICOL 400 ACIDO BORICO PROPILENOGLICOL SORBI TOL CLORETO DE SODIO CLORETO DE POTASSIO POLIQUATERNIUM 1 AMINOMETILPROPANOL HIDROXIDO DE SODIO E OU ACIDO CLORIDRICO E AGUA PURIFICADA	FRS	24,00	35,2400	845,76
		-	SYSTEME UL		

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EROS
CARRARO:
25391270880

Assinatura digitalizada por EROS CARRARO
25391270880
Data: 2022/08/18 10:00:00
CNPJ: 65.817.900/0001-71
CPF: 253.912.708-80
Assinatura: EROS CARRARO 25391270880
Data: 2022/08/18 10:00:00
Assinatura: sua assinatura de assinatura está
Data: 2022/08/18 10:00:00
Folha 1 de 1 total: 12/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

4	COLIRIO CARMELOSE 0,5 % + GLICERINA 0,9 % + ASSOCIACOES	CAIXA COM 30 FLACONETES DE 0,4 ML	120,00	59,4000	7.128,00
		- OPTIVE UD			
44	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO CX 60 COMPRIMIDOS	36,00	39,9300	1.437,48
	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO CAIXA C			
		OX 60 COMPRIMIDOS			
		- RETEMIC			
47	DIVALPROATO DE SODIO 250MG		80,00	41,6000	3.328,00
		- DEPAKOTE			
77	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5 MG	CAIXA COM 28 CAPSULAS	24,00	97,8200	2.347,68
	CAIXA COM 28 CAPSULAS				
		- FENAZIC			
79	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	96,00	38,7100	3.716,16
		- DEPAKOTE			
84	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	42,00	13,5700	569,94
		- SYNTHROID			
85	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80,00	14,9900	1.199,20
		- SYNTHROID			
86	OCRELIZUMAB 300 MG/ML AMPOLA		8,00	30.278,25	242.226,00
		- OCREVUS			
95	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG	COMPRIMIDO	42,00	23,0400	967,68
	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS				
		- MESTINON			
96	RIVAROXABANA 10MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36,00	160,0000	5.760,00
	(XARELTO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS				
		- XARELTO			
		Total do Fornecedor:			280.248,62

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 280.248,62 (duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



1989j

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde.
- 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

12.01 Saúde

Ficha 2180

Categoria Econômica 33.90.32-00

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2603

Código de Aplicação 310000

Fonte 01 RP

- 6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EROS
CARRARO
25391270880

PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Caixa Postal 128, 13630-900, Pirassununga, SP
Fone: (19) 3565-8028
E-mail: pm@pirassununga.sp.gov.br
CNPJ: 08.888.888/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



1990x

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma de lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.

11.1.3. Os produtos entregues deverão possuir no mínimo prazo de validade de 12 (doze) meses da data da entrega, ou de acordo com orientações do farmacêutico responsável, podendo ser aceita a carta de troca.

11.2. Local de entrega: Farmácia de Ordem Judicial, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, no período das 07:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00hs.

11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, peso, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo máximo estipulado pela Administração.

11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4.3. O recebimento não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028


EROS
CARRARO:
25391270880

Assinado eletronicamente por EROS CARRARO
CPF: 028.000.000-00
Assinatura: 2025.03.20 15:57:10
Data: 2025.03.20 15:57:10
Total de páginas: 10 / 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

11.6. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DOS MATERIAIS DESDE QUE EM SUA TOTALIDADE, conforme emissão da Autorização de Fornecimento, caso não se cumpra a totalidade os itens serão devolvidos no ato da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



19912

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.


19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 26 de maio de 2022.

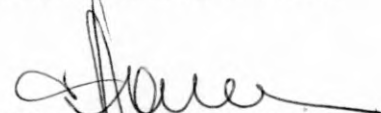

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Testemunhas:


RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK MARTINS
RG Nº 35.057.569-1

EROS CARRARO:
25391270880
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 65.817.900/0001-71

Assinado digitalmente por EROS CARRARO: 25391270880
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=25090148000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem bruno), CN=EROS CARRARO:25391270880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.26 13:57:39-03'00"
Font Reader Versão: 10.1.1


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG Nº 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

Solicitação 08/2022

Processo de Administrativo nº 544/2022

Pregão Eletrônico nº 22/2022

Ata de Registro de Preços nº 75/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.

“ANEXO ÚNICO”

107	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24,00	287,2200	6.895,92
		-	LATUDA		
13	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG CAIXA COM 30 CP	CX	24,00	16,3500	392,40
		-	SYNTHROID		
15	COLAGENASE 0,6U + OCLORANFENICOL 0,01G POMADA BISMAGA CAIXA COM 30G	CX	180,00	11,2000	2.016,00
		-	IRUXOL		
22	RIVAROXABANA 15MG CAIXA C 28 COMP REVESTIDOS	CX	24,00	59,0000	1.416,00
		-	XARELTO		
34	LUBRIFICANTE OPTALMICO 10 ML SYSTEME UL HYDROXIPROPIL GUAR SA POLIETILENO GLICOL 400 ACIDO BORICO PROPILENOGLICOL BORB TOL CLORETO DE SODIO CLORETO DE POTASSIO POLIQUATERNIUM 1 AMINOMETILPROPANOL HIDRONIDO DE SODIO E OU ACIDO CLORIDRICO E AGUA PURIFICADA	FRS	24,00	35,3400	848,16
		-	SYSTANE UL		
4	COLIRIO CARMELOSE 0,5 % + GLICERINA 0,9 % + ASSOCIACOES CAIXA COM 30 FLACONETES DE 0,4 ML	CX	120,00	59,4000	7.128,00
		-	OPTIVE UD		
44	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO CX 60 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO CAIXA C OM 60 COMPRIMIDOS	CX	36,00	39,9300	1.437,48
		-	RETEMIC		
47	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	CX	80,00	41,6000	3.328,00
		-	DEPAKOTE		
77	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5 MG CAIXA COM 28 CAPSULAS CAIXA COM 28 CAPSULAS	CX	24,00	97,8200	2.347,68
		-	FENAZIC		
79	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	96,00	38,7100	3.716,16
		-	DEPAKOTE		
84	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	42,00	12,5700	569,94
		-	SYNTHROID		
85	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	80,00	14,9900	1.199,20
		-	SYNTHROID		

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



1992y

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

86	OCRELIZUMAB 300 MG/ML AMPOLA	AMP	8,00	30.278,25	242.226,00
		-	OCEVUS		
95	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG COMPRIMIDO CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	42,00	23,0400	967,68
		-	MESTINON		
96	RIVAROXABANA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (XARELTO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36,00	160,0000	5.760,00
		-	XARELTO		
Total do Fornecedor:					280.248,62

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 280.248,62 (duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).



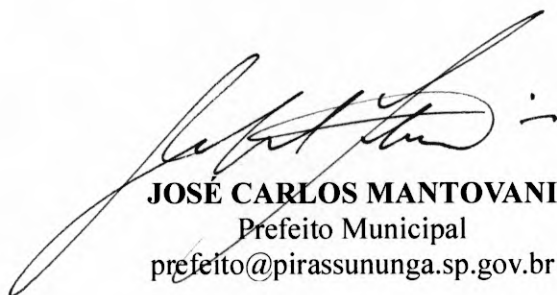
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



JOSE CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EROS
CARRARO
25391270880

Assinado digitalmente por EROS CARRARO
25391270880
DN: C=BR, O=CP, OU=Assinatura, OU=Assinatura/Confirmação,
OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OU=Secretaria de Receita
Federal de São Paulo - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=
sem destino, CN=EROS CARRARO 25391270880
Serial: 0, Sou o autor deste documento
Criado em: 2022.05.28 13:58:25-03'00"
Fórm. Reader: versão: 10.1.1



1993j

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Solicitação 08/2022
Processo de Administrativo nº 544/2022
Pregão Eletrônico nº 22/2022
Ata de Registro de Preços nº 75/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 26 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **EROS CARRARO**
Cargo: Sócio-proprietário
CPF: 253.912.708-80

Assinatura: _____

**EROS
CARRARO:
25391270880**

Assinado digitalmente por EROS CARRARO 25391270880
DN: CN=EROS CARRARO, OU=VideoConferencia,
OU=253914800146, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AT, OU=(em branco),
CN=EROS CARRARO 25391270880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.26 13:59:27-03'00
Fórmula: Versão: 10.1.1



1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 279.150.988-70

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: **SANDRA REGINA FADINI CARBONARO**

Cargo: Chefe de Licitação

CPF: 252.408.758-12

Assinatura: _____

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EROS
CARRARO:
25391270880

Assinado digitalmente por EROS CARRARO
25391270880
DN: CN=EROS CARRARO, OU=Procuradoria Municipal, O=PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, C=BRASIL
Assinado em: 2019.08.28 13:54:07
Formato: PKCS#7
Certificado: 25391270880
Data: 2019.08.28 13:54:07
Total Bytes: 1011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 65.817.900/0001-71

PROCESSO ADM. Nº 544/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2022

VALOR TOTAL: R\$ 280.248,62 (duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA 26/05/22.

VIGÊNCIA 25/05/23.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 26 de maio de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



19958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

EROS
CARRARO:
25391270880

Assinado eletronicamente pelo TCE-SP
2022-01-31
TCE-SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Rua do Comércio, 175 - Centro - São Paulo - SP - 01033-900
Fone: (11) 3366-2000
Site: www.tce.sp.gov.br
E-mail: atendimento@tce.sp.gov.br
Data: 2022-01-31 16:31:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Tiago Varisi**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **07/04/2022** às **11:03:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **contratos.procuradoria@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

97245E3A9877922EAB0A0212DAC1DD1B06735CB72528FD90CBB0ECA786

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1bf4e959-9b9d-4540-baa4-9ca26a461357

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Sandra Regina Fadini Carbonaro**, CPF **252.408.758-12**, atesto que na data de **07/04/2022 às 16:12:45** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **sandrafadini36@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B219D46DE202BB43A9A6E7E236BF67EE80E974C7ABC5C644EA1529A3D7

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d81f3c39-9f2c-465b-8e99-beff7f163550

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

